



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação

Anexo VIII

Normas para Levantamentos Topográficos

Esta Norma é aplicável tanto à elaboração de Levantamentos topográficos, como eventuais trabalhos de completagem associados. Nestes casos, estes trabalhos deverão respeitar as seguintes condições:

- a. O levantamento deverá integrar o sistema de coordenadas “ETRS 89” - European Terrestrial Reference System” 1989 - e ser elaborado prevendo a sua utilização posterior em programas de modelação tridimensional;
- b. Os diversos elementos objeto de levantamento deverão estar agrupados por layers facilmente identificáveis.
- c. A escala base do levantamento não deverá, por norma, ser menor do que 1/200;
- d. As curvas de nível deverão ser as adequadas à especificidade própria do local sendo, no máximo, de 20 em 20 cm;
- e. Deverão ser indicadas as larguras dos lancis existentes, bem como as respetivas cotas altimétricas na face superior e na intersecção com o arruamento; idem para eventuais muros existentes, nos quais deverão ser indicadas as cotas de coroamento e base;
- f. Deverão ser indicadas as dimensões das soleiras e dos eventuais degraus de acesso, indicando as respetivas cotas altimétricas;
- g. Deverão ser indicados e identificados todos os elementos existentes nos pavimentos, em especial os seguintes:
 - i. Elementos do sistema de drenagem e saneamento, nomeadamente tampas de caixas, sumidouros, sarjetas, caleiras, grelhas de pavimento;
 - ii. Elementos do sistema da rede de águas, nomeadamente, válvulas de água, contadores, quadros de comando de electroválvulas, (CAL ou EPAL), marcos de incendio;
 - iii. Elementos do sistema de transporte e distribuição de gás, nomeadamente válvulas e respiradouros;
 - iv. Iluminação Pública (colunas e eventuais pedras de remate da base, candeeiros em fachadas), caixas, tampas e armários;
 - v. Redes Elétricas (Baixa Tensão, Média, Alta e Muito Alta Tensão), caixas, tampas e armários, postos de transformação, e outros, no subsolo, em fachadas e aéreas



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Projetos e Obras
Departamento de Gestão de Empreendimentos e Segurança

- vi. Rede de Telecomunicações, caixas, tampas, armários (se possível por operador), antenas de telecomunicações, redes de Televisão por cabo
- vii. Sinalização Vertical informativa e de trânsito,
- viii. Sinalização Luminosa Automática de Trânsito (SLAT), eventuais caixas, armários e espiras nos pavimentos.
- ix. Parquímetros e respetivos armários e caixas
- x. Outras Infraestruturas;
- h. Deverão ser indicados e identificados todos os elementos de mobiliário urbano, nomeadamente:
 - i. Abrigos e paragens de transportes públicos
 - ii. Estacionamentos de bicicletas
 - iii. Parquímetros
 - iv. Pilaretes e Guarda-corpos
 - v. Bebedouros
 - vi. Bancos, cadeiras e mesas
 - vii. Parklets
 - viii. Esplanadas
 - ix. Toldos, alpendres, palas e sanefas
 - x. Bancas
 - xi. Quiosques
 - xii. Sanitários
 - xiii. Sinalização Informativa pedonal
 - xiv. MUPI's – Mobiliário Urbano Para Informação
 - xv. Painéis publicitários
 - xvi. Painéis de Propaganda política
 - xvii. Bandeirolas e Mastros de bandeiras
 - xviii. Contentores de RSU / Resíduos Sólidos Urbanos
 - xix. Ecopontos
 - xx. Vidrões
 - xxi. Papeleiras
 - xxii. Contentores para dejetos caninos
 - xxiii. Marcos do correio



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Projetos e Obras
Departamento de Gestão de Empreendimentos e Segurança

- xxiv. Cabines Telefónicas
 - xxv. Hidrantes
 - xxvi. Pontos de abastecimento para veículos elétricos
 - xxvii. Acessos
 - xxviii. Ventilações
 - xxix. Armários, caixas e quadros técnicos de infraestruturas
 - xxx. Estatuária, fontanários etc
 - xxxi. Ocupações temporários de via pública.
- i. Deverão ser indicadas todas as caldeiras de árvores, com localização do tronco e respetivo diâmetro, bem como indicação desenhada aproximada dos limites da respetiva copa;
 - j. Na eventualidade da existência, nos edifícios, de galerias de utilização pública ao nível do piso térreo, deverão as mesmas ser objeto de levantamento nas mesmas condições acima descritas e que forem aplicáveis;
 - k. Levantamento de lugares de estacionamento, identificação de praças de táxis e paragens de transportes públicos.
 - l. Levantamento dos cunhais de todos os edifícios existentes e respetivas divisórias em lotes, incluindo altura das fachadas.